



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Diretoria de Assistência Estudantil - DAE
Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE
Fone: (84) 3315-2124 / Fax: (84) 3315-2123 / (84) 3315-2185 (DAE)
E-mail: dae@uern.br

EDITAL Nº 22/2015 – DAE/PRORHAE

TORNA PÚBLICO PPROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBITATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

A **Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN**, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da **Diretoria de Assistência Estudantil**, promove processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme quadro de vagas abaixo:

CURSOS	CONCEDENTE	VAGAS
TODOS OS CURSOS DE LICENCIATURA	Prefeitura Municipal de Mossoró	14

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A seleção destina-se ao preenchimento de catorze vagas para estágio não obrigatório, conforme Lei 11.788/2008.
2. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da **Diretoria de Assistência Estudantil – DAE**.
3. A seleção será constituída das seguintes etapas:
 - a) Classificação de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
 - b) Análise de currículo.
5. A duração do estágio será de 1 (um) ano.
6. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, cujo valor mensal, é de oitenta por cento de um salário mínimo, a ser pago pela concedente.

a) O estagiário selecionado receberá um valor fixo mensal referente ao auxílio-transporte, a ser pago pela concedente.

7. Segue o cronograma das etapas da seleção

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	17 a 21 de julho
Divulgação de resultados	23 de julho

II - INSCRIÇÕES:

1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e do disposto na Resolução nº 63/2007 - CONSEPE.

2. As inscrições serão realizadas somente de forma presencial no período de 17 e 21 de julho, **das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas na sede da Diretoria de Assistência Estudantil no Campus Central da UERN**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição.

3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

4. São requisitos para inscrição:

a) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;

b) ter integralizado os créditos equivalentes a dois períodos;

c) não estar cursando o último período do seu curso;

d) não estar vinculado a nenhum estágio remunerado da UERN;

e) não estar reprovado em mais de seis disciplinas.

5. No ato da inscrição, o candidato, ou seu procurador deverá:

a) apresentar uma cópia e o original da RG (carteira de identidade) e do CPF;

b) apresentar histórico escolar;

c) apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone, etc.);

d) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção.

f) currículo (com as comprovações).

IV – DA SELEÇÃO:

1. Para efeito de apuração da Nota do Candidato (NC), será avaliado o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e a análise de currículo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NC = (IRA/2) + CURRICULO$$

- Para análise do currículo será atribuído nota de 0,1 a 5,0 levando-se em conta as atividades desenvolvidas relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais (entregar cópias dos certificados com);

1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item IV.1.
2. Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Possuir a maior idade.
 - b) Possuir a maior carga horária cursada;
 - c) Possuir a maior carga horária em atividades comprovadas na área da inclusão de pessoas com necessidades especiais.

VII – DO RESULTADO FINAL:

1. O resultado final será divulgado no dia 23 de julho de 2105 no Portal da UERN e afixado no Mural da DAE.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
4. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Estudantil - DAE.

Mossoró-RN, 16 de julho de 2015.

Nestor Gomes Duarte Júnior
Chefe do Setor de Bolsas e Estágios – DAE/PRORHAE

Prof. Adalberto Veronesse da Costa
Diretor de Assistência Estudantil – DAE/UERN